



PROJETO DE LEI Nº 463/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI
Aprovado em Sessão Extraordinária
em 25/03/2022 por unanimidade
Presidente Kleber Dias do Couto
Secretaria Nilzene dos Santos

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Avelino Lopes – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Avelino Lopes – PI em 15% sobre os aferidos na data da aprovação desta lei.

Parágrafo único. Em atendimento à Lei 11.738/08, caso algum servidor não atinja o piso salarial nacional da categoria no montante de R\$: 3.845,34, deverá ser garantida complementação para tal em rubrica própria.

Art. 2º Para os demais servidores municipais, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.


Aminadab Pereira de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Sede Administrativa – Avenida Bom Jesus, nº 213 – Centro
Fone: (89) 3575 1102 - CEP: 64.965-000

Flávio José Alves
Secretário Mun. de Educação
Portaria 05/2022
Recebido em
01-04-2022




JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE AVELINO LOPES – PI.

Excelentíssimos Vereadores,

Como é de conhecimento de V. Exas., há a necessidade de o Município realizar medidas para a valorização dos profissionais do magistério, categoria que tanto contribui para os avanços educacionais em Avelino Lopes-PI.

Por esta razão, encaminha projeto de lei de aumento dos vencimentos dos professores, na razão de 15%, conforme possibilidade financeira, nos termos de estudo técnico realizado por assessoria especializada.

Frise-se que existem algumas limitações de gastos, dentre elas a de que, no mínimo, 70% do FUNDEB sejam destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação, aí incluídos as remunerações, gratificações e encargos patronais.

Com o aumento estabelecido no projeto de lei, a municipalidade estima ultrapassar esse montante, atingindo cerca de 83%, valorizando os profissionais da educação, mas de forma a garantir o equilíbrio financeiro.

Na mesma esteira, atualiza o salário-mínimo para os patamares do nacional, regularizando os vencimentos dos demais servidores.

Certo da compreensão da importância deste projeto, aguarda manifestação desta Augusta Casa quanto a aprovação ou não do projeto, para posterior publicação.


Aminadab Pereira de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Hans Mendes

CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

AVELINO LOPES – PI

RELATÓRIO TÉCNICO

LEVANTAMENTO DE DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DO ANO DE
2022, REFERENTE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE AVELINO LOPES – PI

MARÇO/2022

Ed. The Office Tower - Sala 1306
Rua Senador Cândido Ferruz, 1250 - Jaquei Clube
CEP 64049-250 - Fone 86.3233.5882
CNPJ 18.918.807/0001-73

Hans Mendes

CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

SUMÁRIO

1. Resumo	3
2. Introdução	4
3. Objetivos	5
4. Metodologia	6
5. Resultados	7
6. Conclusão	8
7. Bibliografia	9
8. Anexos	10

Ed. The Office Tower - Sala 1306
Rua Senador Cândido Ferraz, 1250 - Jôquei Clube
CEP 64049-250 - Fone 86.3233.5882
CNPJ 18.918.807/0001-73



Hans Mendes

CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

1 – RESUMO

Trata o presente relatório de análise do levantamento de despesas com folha de pagamento do ano de 2022 referente aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Avelino Lopes – PI, visando identificar possíveis déficits financeiros de FUNDEB e direcionamento do planejamento para a gestão.

Ed. The Office Tower - Sala 1306
Rua Senador Cândido Ferraz, 1250 - Jaquei Clube
CEP 64049-250 - Fone 86.3233.5882
CNPJ 18.918.807/0001-73

3

2 – INTRODUÇÃO

Notadamente ocorre em demasia nos noticiários regionais e nacionais a exposição de situações críticas vivenciadas pelos municípios brasileiros, especialmente representada pelos atrasos em seus compromissos financeiros, bem como pela inexecução de obras e serviços.

Dentre as várias justificativas utilizadas, a mais comum é a de que os recursos recebidos seriam insuficientes para a manutenção das atividades administrativas.

Com o advento da pandemia da Covid-19 e a diminuição das receitas dos entes públicos, esta situação se agrava, obrigando os gestores municipais a realizarem planejamento financeiro detalhado, com o fito de evitar suspensão dos serviços públicos e atrasos salariais.

No caso da educação, o FUNDEB serve de base para a elaboração de uma programação financeira adequada, posto ser a principal fonte para seu financiamento. Por tais razões, inicia-se o estudo pelos desdobramentos das despesas com pessoal, essencial para o bom funcionamento da área e possibilitando a identificação do quanto o município disporá para investimento, ou, a contrário senso, qual seu déficit financeiro.

Somado a isto, tem-se a definição a dúvida quanto à efetividade da Lei 11.738/08, conhecida como Lei do Piso Salarial, a qual, se considerada válida, pode gerar um aumento na folha de pagamento dos profissionais do magistério em até um terço do total.

3 – OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

- Análise do impacto financeiro das despesas da folha de pagamento da educação do Município de Avelino Lopes

3.2. Objetivos específicos

- Identificação de possíveis lastros de investimento ou déficits financeiros de FUNDEB em relação à folha de pagamento;

4 – METODOLOGIA

Para a consecução dos trabalhos foram observadas, além da legislação pertinente ao plano de carreira dos trabalhadores da educação, a estrutura administrativa, os quantitativos de servidores e de dependências administrativas, as folhas de pagamento, assim como informações contábeis sobre a receita corrente líquida.

No tocante à legislação, realizaram-se comparativos quanto à obediência do ente municipal aos princípios e ditames constitucionais, bem como do estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica – LDB, Lei nº 9.394/96, Lei do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público, Lei nº 11.738/2008, e Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000.

Quanto ao campo financeiro, analisaram-se estudos estatísticos para avaliar a evolução das finanças municipais, contemplando o acréscimo/decrécimo do FUNDEB para o ano de 2022.

Noutra perspectiva, utilizando as determinações do plano de carreira questionado, traçou-se o comportamento da despesa, considerando, inclusive, o desenvolvimento funcional e vencimental dos trabalhadores da educação.

5 – RESULTADOS

5.1. Da receita de FUNDEB

- A receita de FUNDEB prevista para o ano de 2022 é de R\$ 12.763.170,64 ¹;

5.2. Da evolução das despesas

- Caso o município conceda o aumento do piso de forma linear, ofertando 33,24% para todos os profissionais do magistério de forma indiscriminada, atingirá o índice de 92,70% do FUNDEB apenas com despesas de pessoal;
- O saldo de FUNDEB estimado para o custeio da educação, como transporte escolar, combustível, reformas, materiais didáticos, de expediente, dentre outros, é de R\$ 918.791,70.

¹ Dados retirados conforme Portaria Interministerial nº 11, de 24 de dezembro de 2021;

6 – CONCLUSÃO

Pelas constatações apontadas durante todo o relatório, verifica-se que, caso o município conceda o aumento de 33,24%, o FUNDEB não será suficiente para arcar com as despesas educacionais, gerando um possível atraso de pagamento de folha e/ou serviços.

Frise-se, por oportuno, que os gastos educacionais não se resumem a folha de pagamento, envolvendo o transporte escolar, reformas, aquisição de matérias de expediente e pedagógico, capacitações, dentre outros, os quais deverão ser complementados com recursos municipais para a obtenção do equilíbrio financeiro.

O grande desafio, neste contexto, é identificar as receitas capazes de criar tais condições, um desafio inimaginável em um Município com tão poucos recursos.

Neste sentido, a orientação é de que o gasto com pessoal fique próximo de 80%, possibilitando a manutenção das despesas educacionais.

Para o atingimento de tal meta, o aumento linear máximo a ser concedido é de 15% sobre o atual vencimento, conforme anexos do relatório, através do qual o município gastaria 83,51% com os profissionais.

Frise-se, por oportuno, que, ao considerar eficaz a lei do piso, caso algum profissional tenha um vencimento abaixo do estabelecido nacionalmente, deverá ser garantida a sua complementação.

Teresina-PI, 15 de março de 2022


Hans Kelsen Mendes Silva
Consultor em Gestão Pública

7 – REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 26a ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira. *Curso de Direito Administrativo*. 30a ed. São Paulo: Malheiros, 2012.
- MENDES, Gilmar Ferreira. *Curso de direito constitucional*. 5a ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.
- Lei 11.738, de 17 de julho de 2008. Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
- Lei 14.133/20, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo FUNDEB.



8 – ANEXOS

IMPACTTO FINANCEIRO - AVELINO LOPES - AUMENTO DE 33,24%	
FUNDEB 2022	R\$ 12.763.170,64
Folha ADM	R\$ 3.185.364,28
Folha Mag. reajuste de 33,24%	R\$ 8.659.014,66
Folha Total	R\$ 11.844.378,94
Saldo	R\$ 918.791,70
% Folha ADM	24,96%
% Folha Mag. reajuste de 33,24%	67,84%
% Folha Total	92,80%
Saldo	7,20%

IMPACTTO FINANCEIRO - AVELINO LOPES - AUMENTO DE 15%	
FUNDEB 2022	R\$ 12.763.170,64
Folha ADM	R\$ 3.185.364,28
Folha Mag. reajuste de 15%	R\$ 7.473.631,69
Folha Total	R\$ 10.658.995,96
Saldo	R\$ 2.104.174,68
% Folha ADM	24,96%
% Folha Mag. reajuste de 15%	58,56%
% Folha Total	83,51%
Saldo	16,49%

Ed. The Office Tower - Sala 1306
Rua Senador Cándido Ferraz, 1250 - Jóquei Clube
CEP 64049-250 - Fone 86.3233.5882
CNPJ 18.918.807/0001-73



10